



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Pça. Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX (081) 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660 - Bezerros - PE  
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 328/92

DE: 15.01.91

EMENTA: Concedê reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerros, ativo e inativo, ficam reajustados da seguinte forma:

35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1992;

35% (trinta e cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 2º - O Salário-Família a que faz jus o dependente do servidor municipal, também fica reajustado no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros,  
em 15 de janeiro de 1992.

  
a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO